



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0740/92

Parnamirim(RN), 16 de janeiro de 1992.

Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM- RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os atuais vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal reajustados em 50% (cinquenta) por cento, de acordo com a tabela em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 1992

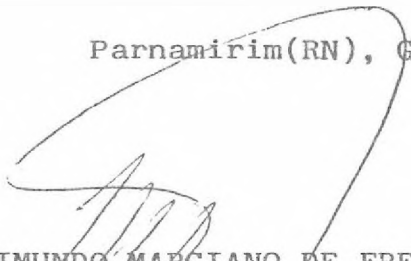
  
RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL

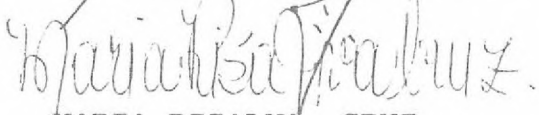
  
MARIA RISALVA CRUZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

Parnamirim(RN), Gabinete do Prefeito, em 03  
de julho de 1992.

  
RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA RISALVA CRUZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

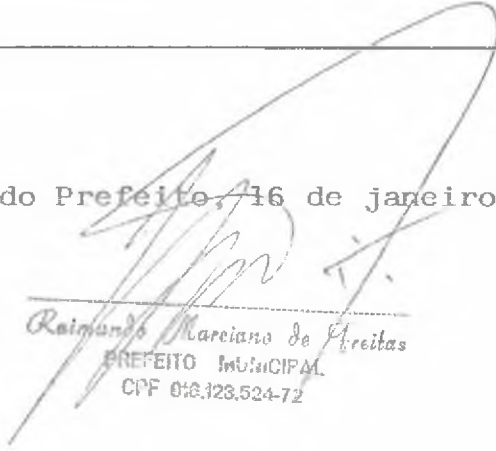


## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

ANEXO DA LEI Nº \_\_\_\_\_/92

DENOMINAÇÃO	VENC.DEZEMBRO	REPRES. DEZ.	VENC.JAN	REPRES. JAN.
	1991	1991	1992	1992
Tesoureiro	89.679,00	89.679,00	134.519,94	134.519,94
Superv. Financ.	117.866,00	-	176.799,00	-
Redator de Atas	50.702,00	-	76.053,00	-
Motorista	47.136,00	-	70.703,88	-
Servente	42.033,00	-	63.049,96	-
Contínuo	42.033,00	-	63.049,96	-

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 1992.

  
Raimundo Marciano de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 010.123.524-72